

Mitra

Parecer de Análise Contratual

Documento	prestacao-de-servicos.docx
Tipo de contrato	prestação de serviços de desenvolvimento de software
Complexidade	media
Perfil de análise	Analista Sênior
Data de emissão	17/08/2026 23:24 UTC

Sumário executivo

O contrato tem por objeto o desenvolvimento de um sistema de gestão de pedidos, com valor total de R\$ 180.000,00 e prazo de entrega de 120 dias. A análise revela um perfil de risco elevado para a CONTRATANTE (empresa cliente), pois diversas cláusulas concentram vantagens excessivas na CONTRATADA, como a retenção da propriedade intelectual, isenção total de responsabilidade por falhas (mesmo por negligência) e penalidades desproporcionais em caso de inadimplência ou rescisão. Recomenda-se fortemente a renegociação de pontos críticos antes da assinatura para equilibrar as obrigações entre as partes.

Pontos de atenção (8)

1. **CRITICO**

CLAUSULA 3 - PROPRIEDADE INTELECTUAL. Todo o código-fonte produzido permanece de titularidade da CONTRATADA, sendo concedida a CONTRATANTE licença de uso não exclusiva, revogável a qualquer tempo.

PROBLEMA

A CONTRATADA mantém a propriedade integral do código-fonte e pode revogar a licença de uso a qualquer momento, deixando a CONTRATANTE sem controle sobre o sistema que contratou e pagou.

CONSEQUÊNCIA POTENCIAL

A CONTRATANTE pode perder o direito de usar o sistema a qualquer tempo, ficando sem seu sistema de gestão de pedidos e tendo que arcar com custos de reconstrução ou migração para outra solução.

RECOMENDAÇÃO

Negociar a transferência definitiva da propriedade intelectual (copyright) para a CONTRATANTE mediante cláusula de cessão, ou, no mínimo, garantir uma licença perpétua, irrevogável e sem restrições de uso.

2. **CRITICO**

CLAUSULA 5 - PRAZO E RESCISAO. A rescisao antecipada pela CONTRATANTE implica pagamento integral das parcelas vincendas, independentemente dos serviços já prestados.

PROBLEMA

A rescisão antecipada pela CONTRATANTE exige o pagamento de todas as parcelas restantes do contrato, mesmo que os serviços correspondentes não tenham sido prestados, configurando enriquecimento sem causa da CONTRATADA.

CONSEQUÊNCIA POTENCIAL

Se a CONTRATANTE precisar rescindir o contrato após receber apenas parte dos serviços, será obrigada a pagar pelo serviço completo, podendo perder centenas de milhares de reais indevidamente.

RECOMENDAÇÃO

Incluir cláusula de proporcionalidade, garantindo que a rescisão antecipada exija apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, acrescidos, no máximo, de uma multa compensatória razoável e proporcional.

3. **CRITICO**

CLAUSULA 6 - RESPONSABILIDADE. A CONTRATADA nao respondera por qualquer dano, direto ou indireto, decorrente de falha do sistema, ainda que causada por negligencia comprovada.

PROBLEMA

A CONTRATADA se isenta de responsabilidade por quaisquer danos, inclusive aqueles causados por sua própria negligência comprovada, o que contraria princípios básicos do Código Civil brasileiro sobre responsabilidade contratual.

CONSEQUÊNCIA POTENCIAL

Caso o sistema apresente falhas que causem prejuízos operacionais, perda de vendas ou danos a terceiros, a CONTRATANTE não terá base contratual para buscar ressarcimento, arcando sozinha com todos os prejuízos.

RECOMENDAÇÃO

Remover a isenção total de responsabilidade e estabelecer limites razoáveis de indenização (ex: até o valor do contrato), mantendo a obrigação de reparar danos decorrentes de negligência, dolo ou imperícia da CONTRATADA.

4. **ALTO**

CLAUSULA 2 - PRECO E PAGAMENTO. [...] multa de 10% sobre o valor total do contrato, e nao sobre a parcela em atraso.

PROBLEMA

A multa por atraso incide sobre o valor total do contrato (R\$ 180.000,00), e não apenas sobre o valor da parcela inadimplida, o que gera uma penalidade desproporcional e abusiva para atrasos pontuais.

CONSEQUÊNCIA POTENCIAL

Em caso de atraso de uma única parcela, a CONTRATANTE poderia ser obrigada a pagar R\$ 18.000,00 de multa, valor manifestamente excessivo e passível de revisão judicial por onerosidade excessiva.

RECOMENDAÇÃO

Ajustar a cláusula para que a multa incida apenas sobre o valor da parcela em atraso, limitando-a a um percentual razoável (ex: 2% sobre a parcela vencida).

5. **ALTO**

CLAUSULA 4 - ALTERACOES DE ESCOPO. Pedidos de alteracao serao orcados a criterio exclusivo da CONTRATADA, que podera recusa-los sem necessidade de justificativa.

PROBLEMA

A CONTRATADA detém poder unilateral e discricionário sobre qualquer alteração de escopo, podendo recusar solicitações sem justificativa, o que deixa a CONTRATANTE sem mecanismo de negociação ou recurso.

CONSEQUÊNCIA POTENCIAL

A CONTRATANTE fica refém da vontade da CONTRATADA para evoluções ou correções que extrapolem o escopo original, podendo resultar em um sistema inadequado às necessidades reais do negócio.

RECOMENDAÇÃO

Estabelecer um processo bilateral de análise de alterações de escopo, com prazos definidos para resposta e critérios objetivos de aceitação ou recusa, prevendo possibilidade de revisão por comitê ou mediador.

6. MEDIO

CLAUSULA 8 - GARANTIA. A garantia de correcao de defeitos e de 30 dias contados da entrega, findos os quais qualquer correcao sera cobrada a parte.

PROBLEMA

O prazo de garantia de 30 dias para correção de defeitos é excessivamente curto para um sistema de software customizado de R\$ 180.000,00, considerando que bugs podem se manifestar após uso prolongado.

CONSEQUÊNCIA POTENCIAL

Defeitos descobertos após 30 dias (mas relacionados à qualidade do desenvolvimento original) serão cobrados como serviços adicionais, gerando custos inesperados para a CONTRATANTE.

RECOMENDAÇÃO

Ampliar o prazo de garantia para no mínimo 90 dias (prática de mercado para projetos dessa magnitude) ou vincular a garantia a ciclos de manutenção corretiva pós-implantação.

7. MEDIO

CLAUSULA 1 - OBJETO. [...] conforme escopo descrito no Anexo I

PROBLEMA

O contrato faz referência a um Anexo I com o escopo detalhado, mas o documento analisado não contém esse anexo. A ausência do escopo formaliza uma indefinição sobre o que efetivamente será entregue.

CONSEQUÊNCIA POTENCIAL

Disputas futuras sobre o que está ou não incluído no projeto, com a CONTRATADA alegando que determinadas funcionalidades não constavam do escopo e a CONTRATANTE entendendo que faziam parte do objeto contratado.

RECOMENDAÇÃO

Garantir que o Anexo I esteja anexado ao contrato antes da assinatura, com descrição minuciosa de todas as funcionalidades, entregáveis, tecnologias, integrações e critérios de aceitação.

8. BAIXO

CLAUSULA 9 - FORO. Fica eleito o foro da comarca de Sao Paulo/SP, com renuncia a qualquer outro

PROBLEMA

O foro eleito é São Paulo/SP, que pode não corresponder ao domicílio das partes (não informado no contrato). Se a CONTRATANTE tiver sede em outra localidade, isso pode dificultar o acesso à justiça.

CONSEQUÊNCIA POTENCIAL

Custos adicionais com deslocamento, advogados e procedimentos judiciais em comarca distante, desestimulando a CONTRATANTE a buscar seus direitos em caso de litígio.

RECOMENDAÇÃO

Eleger o foro da comarca do domicílio da CONTRATANTE ou, alternativamente, prever cláusula de arbitragem para resolução de conflitos, se ambas as partes concordarem.